

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários ao Processo Anual de Atribuição/2022 dos Profissionais Operacionais – Assistente de Desenvolvimento Escolar - ADE e de Apoio Pedagógico – Assistente de Desenvolvimento Infantil - ADI e Auxiliar de Classe - AC da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia regulamentar o cumprimento dos artigos 81 e 82 do Decreto nº 42, de 10/04/2015;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia adequar o número de vagas de Assistente de Desenvolvimento Escolar – ADE, Assistente de Desenvolvimento Infantil - ADI e Auxiliar de Classe – AC para atender as unidades escolares de acordo com sua complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia informatizar, agilizar e dinamizar o Processo de Atribuição/2022;

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, **INSTRUI**:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/TS Nº 08/2022

“Regulamenta o Processo de Atribuição/2022 - Online do Assistente de Desenvolvimento Escolar – ADE, Assistente de Desenvolvimento Infantil - ADI e Auxiliar de Classe – AC para o ano de 2023”.

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 1º. O Processo de Atribuição/2022 - Online de Assistente de Desenvolvimento Escolar – ADE, Assistente de Desenvolvimento Infantil - ADI e Auxiliar de Classe - AC é destinado aos servidores excedentes de acordo com o número de vagas existentes na unidade escolar para o ano de 2023 e para os servidores com intenção de mudança de unidade escolar.

- I. Poderão participar do processo de Atribuição/2022 – Online os servidores com data base de ingresso na rede municipal de ensino até dia 31/07/2022.
- II. Os servidores ingressantes com data base posterior a 31/07/2022, na situação de excedente, deverão participar do Processo de Atribuição/2022 – Online.
- III. Os servidores excedentes não contemplados no Processo de Atribuição/2022 – Online serão transferidos ex-officio, de acordo com a conveniência da administração pública.

Art. 2º. A inscrição no Processo de Atribuição/2022 - Online é **obrigatória** para os servidores excedentes em 2023 e **opcional** para os servidores com intenção de troca de unidade escolar.

Art. 3º. O Processo de Atribuição/2022 - Online será realizado por sistema informatizado e disponível para INSCRIÇÃO dos interessados no Sistema Gestão Fácil/Atribuição Escola Apoio <<https://gestaofacil.educataboao.com.br/portaldoprofessor>> entre os dias 02/12/2022 a 06/12/2022.

Art. 4º. Para Inscrição no Processo de Atribuição/2022 - Online o “Assistente de Desenvolvimento Escolar”, “Assistente de Desenvolvimento Infantil” ou “Auxiliar de Classe” deverá seguir os passos seguintes:

- I. Preencher formulário próprio, impresso, com as indicações de escolas, datar e assinar;*
- II. Acessar o “Portal do Professor” mediante login/usuário/CPF e senha Padrão 12345 já cadastrada na plataforma;*
- III. Alterar a senha padrão;*
- IV. Acessar/clicar no link “Carreira – Atribuição Escola – Apoio”;*
- V. Informar o número da Matrícula/Registro Funcional;*
- VI. Indicar escolas na ordem de sua preferência, em conformidade com o art. 9º desta IN, salvar e imprimir o protocolo de inscrição;*
- VII. Entregar para o Diretor da Escola uma via do formulário preenchido, datado e assinado para acompanhamento do processo de Indicação de escolas.*

Parágrafo único. Caso o servidor seja contemplado no Processo de Atribuição/2022 - Online em uma das escolas indicadas no momento da inscrição, **não será possível reverter à atribuição.** Deverá aguardar o novo Processo de Atribuição de vagas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º. Cada servidor é inteiramente responsável pelas informações que prestar na plataforma, bem como, pela indicação das opções de unidades escolares de destino no Processo de Atribuição/2022 - Online.

II – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º. O Processo de Atribuição/2022 - Online observará a data de ingresso do servidor para gerar a classificação.

Parágrafo único. Em caso de ingresso de mais servidores na mesma data, prevalecerá a ordem de ingresso, de acordo com o seu o número de Matrícula/Registro Funcional.

III – DAS VAGAS

Art. 7º. O número de vagas ofertadas para cada unidade escolar será calculado com base no número de alunos matriculados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a critério da administração pública.

Art. 8º. Para o Processo de Atribuição/2022 - Online serão ofertadas as vagas iniciais e potenciais.

- I- As vagas Iniciais compreendem as vagas sem servidores ativos;
- II- As vagas Potenciais compreendem as pertencentes aos servidores inscritos no Processo de Atribuição 2022 – Online.

Parágrafo único. A definição do número de vagas por unidade escolar, com vigência para o próximo ano, dependerá da Demanda/2023.

IV – DA INDICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Art. 9º. O candidato ao Processo de Atribuição/2022 - Online indicará as Unidades Escolares para onde pretende trabalhar,

observando-se:

I. O Servidor **Excedente** deverá indicar **obrigatoriamente, 10 (dez) Unidades Escolares** e, caso não seja contemplado dentre as indicações registradas, terá Atribuição **ex-offício** para Unidade Escolar com vaga;

II. O Servidor inscrito por **Intenção de Mudança de Unidade Escolar** poderá indicar até **06 (seis) Unidades Escolares** e, caso não seja contemplado no processo, permanecerá na mesma Unidade Escolar.

Parágrafo 1º. O Servidor **Excedente** que não efetuar sua inscrição, e as devidas indicações de unidades escolares para o Processo de Atribuição/2022 – Online no período previsto no artigo 3º, desta IN, será remanejado **ex-offício** para Unidade Escolar com vaga disponível para o ano de 2023, a critério da administração pública.

Parágrafo 2º. O candidato poderá alterar suas indicações, quantas vezes desejar, dentro do período destinado à INSCRIÇÃO, conforme descrito no **artigo 3º**, e Cronograma estabelecido no **Anexo I**, ambos da presente Instrução Normativa.

V – DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO ONLINE

Art. 10. No Processo de Atribuição/2022 – Online será observada a ordem de *Classificação Geral* e a ordem de preferência das Unidades Escolares indicadas pelo candidato.

Art. 11. As vagas Remanescentes restantes do Processo de

Atribuição/2022 - Online serão atribuídas **ex-offício** pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para os **Servidores Excedentes** que não realizaram sua inscrição para o Processo de Atribuição/2022 – Online, de acordo com o Anexo I.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O ato da inscrição e indicação de escolas pelo servidor implica o reconhecimento e compromisso da aceitação desta Instrução Normativa que disciplina o Processo de Atribuição/2022 - Online, bem como, de estar o servidor ciente de que poderá ser contemplado em qualquer uma das opções que indicar no processo, não necessariamente a sua primeira opção.

Art. 13. O servidor readaptado ou demais afastamentos não participará do Processo de Atribuição/2022 – Online enquanto perdurar o afastamento, devendo desempenhar função indicada pelo chefe imediato e de acordo com a compatibilidade das restrições descritas pela Medicina do Trabalho/Secretaria de Gestão de Pessoas.

I. A partir da data da cessação do afastamento o servidor ficará a disposição da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.

II. No caso do retorno do servidor ao exercício do cargo necessariamente não terá a atribuição no mesmo local, podendo ser transferido para uma unidade escolar com maior déficit de servidores.

III. O servidor Assistente de Desenvolvimento Infantil – ADI e o Auxiliar

de Classe – AC com restrição que o impeça de ter contato com alunos, não poderá participar do Processo de Atribuição/2022 – Online.

Art. 14. O horário de trabalho do servidor será definido pelo chefe imediato, de acordo com a necessidade da unidade escolar, nos termos do artigo 119 e inciso XIII do artigo 151 da LC 18/94.

Art. 15. O Processo de Atribuição ocorrerá uma vez ao ano, podendo ocorrer transferência a critério da administração pública, durante o ano, para suprir déficit nas unidades escolares.

Art. 16. Fica vedada a transferência do servidor “a pedido”, devendo participar do novo Processo de Atribuição para mudança de unidade escolar.

Art. 17. Em nenhuma hipótese haverá processo de acomodação de servidor Assistente de Desenvolvimento Escolar, Assistente de Desenvolvimento Infantil ou Auxiliar de Classe.

Art. 18. O servidor excedente ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 19. As etapas do Processo de Atribuição/2022 - Online serão realizadas e publicadas no sítio oficial da SEDUC/TS <www.educataboao.com.br> e no Sistema Gestão Fácil, <https://gestaofacil.educataboao.com.br> , conforme o cronograma -

Anexo I.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, após parecer da Comissão de Atribuição.

Art. 21. Ficam revogadas disposições normativas SEDUC/TS em sentido contrário.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 11 de novembro de 2022.

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

Anexo I – Cronograma

Data	Ato	Local / Horário
01 de dezembro de 2022	<i>Publicação das vagas Iniciais e Servidores Excedentes</i>	www.educataboao.com.br
02 a 06 de Dezembro de 2022	<i>Inscrição dos Servidores e Indicação de Escolas (formulário impresso e no Gestão Fácil - sistema online)</i>	Das 08h do dia 02/12 até às 23:59h do dia 06/12/2022 Sistema Gestão Fácil https://gestaofacil.educataboao.com.br
14 de Dezembro de 2022	<i>Atribuição de vagas Remanescentes para <u>Servidores Excedentes</u> não contemplados dentre as 10 indicações e para os servidores que não realizaram inscrição para Atribuição</i>	Será realizado ex-offício pela SEDUC
15 de Dezembro de 2022	<i>Resultado Final do Processo de Atribuição/2022 Online</i>	Após as 17h www.educataboao.com.br -

ATRIBUIÇÃO 2022 – ONLINE

FORMULÁRIO – INSCRIÇÃO DE EXCEDENTE

Escola: _____

Nome do Servidor: _____ Matrícula: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cargo: () Assistente de Desenvolvimento Escolar - ADE

() Assistente de Desenvolvimento Infantil - ADI

() Auxiliar de Classe – AC

INDICAÇÕES

(registrar as indicações por ordem de prioridade)

1-
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-

Observação: O Servidor **Excedente** deverá indicar **obrigatoriamente 10 (dez) Unidades Escolares** e, caso não seja contemplado dentre as indicações registradas, terá **Atribuição ex-offício** para Unidade Escolar com vaga.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor

Ciência do Diretor de Escola

Data: ____/____/2022

Assinatura e carimbo do Diretor de Escola

ATRIBUIÇÃO 2022 – ONLINE

FORMULÁRIO – INSCRIÇÃO POR INTENÇÃO DE MUDANÇA

Escola: _____

Nome do Servidor: _____ Matrícula: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cargo: () Assistente de Desenvolvimento Escolar - ADE

() Assistente de Desenvolvimento Infantil - ADI

() Auxiliar de Classe – AC

INDICAÇÕES

(registrar as indicações por ordem de prioridade)

1-
2-
3-
4-
5-
6-

Observação: O Servidor inscrito por **Intenção de Mudança de Unidade Escolar** poderá indicar **até 06 (seis) Unidades Escolares** e, caso não seja contemplado no processo, permanecerá na mesma Unidade Escolar.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor

Ciência do Diretor de Escola

Data: ____/____/2022

Assinatura e carimbo do Diretor de Escola